



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 25 de agosto de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 24/08/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8158

Número de Autenticidade: 93563743041591174dea57c4a362c94e

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

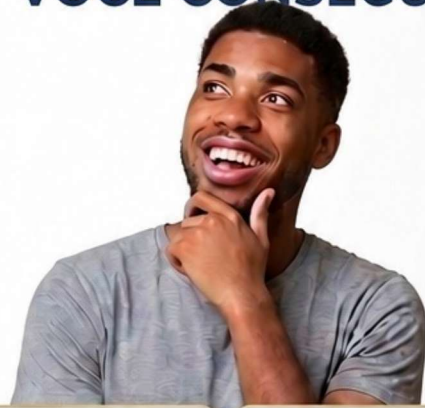
Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



OUVIDORIA - TJRR

**VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:**



**Acesso
Fácil a
Processos**



**Emissão de
Certidões
Negativas**



**Comparecimento
Cautelar
Simplificado**



**Início de
Ações nos
Juizados**



**Autorização
de Viagem
para Menores**



**Apoio ao
Portal
Projudi**



**Endereços
e Contatos
TJRR**



**Atendimento
Ouvidoria
TJRR**



**...e muito
mais!**

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33



PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 880, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar a viabilidade de implantação de sistema de promoção funcional dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, vinculado à conclusão de cursos de capacitação oferecidos ou validados pela Escola Judicial, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 227, de 4 de agosto de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 10, da Lei Complementar Estadual n. 53, de 31 de dezembro de 2001, que prevê a possibilidade de desenvolvimento do servidor na carreira mediante promoção;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual n. 227, de 4 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização da carreira dos servidores e o aprimoramento da gestão de pessoas no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR;

CONSIDERANDO a importância da capacitação continuada como ferramenta essencial para a melhoria da prestação jurisdicional e do funcionamento da administração pública; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016911-93.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos aprofundados sobre a viabilidade técnica, jurídica e orçamentário-financeira de implantação de sistema de promoção funcional dos servidores, vinculado à conclusão de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada oferecidos ou validados pela Escola Judicial de Roraima - Ejurr.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I - analisar a legislação vigente, em especial a Lei Complementar Estadual n. 227, de 4 de agosto de 2014, identificando os dispositivos que disciplinam a progressão e a promoção funcional dos servidores do Poder Judiciário, bem como as eventuais lacunas ou óbices à implantação do sistema proposto;

II - estudar e propor cenários possíveis de critérios objetivos para a concessão de promoções funcionais vinculadas à capacitação continuada, observados os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo de outras formas de progressão já existentes; e

III - avaliar a viabilidade de implementação do Programa de Promoção por Capacitação, contemplando, em caráter propositivo, os seguintes elementos, que deverão ser objeto de análise crítica:

a) critérios de elegibilidade, incluindo frequência mínima em cursos, desempenho avaliado por meio de provas ou trabalhos, e relevância dos cursos para a carreira do servidor;

b) sistema de validação de cursos externos ao Tribunal, desde que comprovadamente relevantes e previamente reconhecidos pela Ejurr;

c) mecanismos de transparência e publicidade de todas as etapas e resultados do processo de promoção; e

d) sistema de reconhecimento e premiação adicional para os servidores que se destacarem nas avaliações dos cursos;

IV - avaliar a experiência de outros Tribunais e órgãos públicos que já adotam sistemas semelhantes de promoção funcional atrelada à capacitação, extraindo lições e boas práticas aplicáveis à realidade do TJRR;

V - identificar e analisar os impactos orçamentário-financeiros da eventual implantação do sistema, bem como as fontes de custeio e as necessidades de adequação administrativa e tecnológica; e

VI - elaborar relatório conclusivo acerca da viabilidade ou não do sistema, contendo:

a) se viável: minuta de Resolução do Tribunal Pleno para regulamentação do sistema e minuta de projeto de alteração da Lei Complementar Estadual n. 227, de 2014, acompanhadas de estudo de impacto orçamentário-financeiro e cronograma de implantação; e

b) se inviável: relatório fundamentado, apontando os óbices identificados (legais, orçamentários, administrativos ou outros) e, se possível, sugestões de soluções alternativas ou condicionantes para futura viabilização;

Art. 3º Integram o Grupo de Trabalho:

I - **Luana Rolim Guimarães**, Subsecretária de Gestão Estratégica de Pessoas - Presidente;

II - **Gislayne Matos Klein**, Assessora do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas - Coordenadora;

III - **Francisco de Assis de Souza**, Analista Judiciário - Membro;

IV - **Bruna Stephanie de Mendonça França**, Coordenadora Acadêmica da Ejurr - Membro;

V - **Izabel Cristina da Silva Anjos**, Analista Judiciária - Membro; e

VI - **Manoel Martins da Silva Neto**, Assessor Jurídico - Membro.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio técnico da Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência - CPLJ e de outras unidades administrativas e judiciais deste Tribunal de Justiça.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, mediante justificativa e autorização da Presidência do Tribunal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 24/08/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2892946** e o código CRC **0AB3B12B**.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0017598-02.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 881. Autorizar o afastamento do servidor **CARLOS VINICIUS DA SILVA SOUZA**, Técnico Judiciário, com lotação no Setor de Data Center e Redes, Código TJ/NM-1, para participar do curso presencial denominado “Programa Acelera NET – Formação Técnica de ISPs”, promovido pelo Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br), no período de 24 a 28/8/2026, na cidade de Boa Vista - RR, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de sua remuneração.

N. 882. Autorizar o afastamento do servidor **GEORGE WILSON LIMA RODRIGUES**, Técnico Judiciário, com lotação no Setor de Aplicações, Código TJ/NM-1, para participar do curso presencial denominado “Programa Acelera NET – Formação Técnica de ISPs”, promovido pelo Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br), no período de 24 a 28/8/2026, na cidade de Boa Vista - RR, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de sua remuneração.

N. 883. Autorizar o afastamento do servidor **DAVI GABRIEL TEIXEIRA DOS SANTOS**, Analista Judiciário, com lotação no Setor de Data Center e Redes, Código TJ/NS-1, para participar do curso presencial denominado “Programa Acelera NET – Formação Técnica de ISPs”, promovido pelo Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br), no período de 24 a 28/8/2026, na cidade de Boa Vista - RR, sem ônus para este Tribunal e sem prejuízo de sua remuneração.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 24/08/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2887911 e o código CRC 0D58F5BE .

PORTARIA TJRR/PR N. 884, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0017633-59.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **KÁRISSE NASCIMENTO BLOS LAGO**, Secretária Adjunta, código TJ/DCA-6, para responder pelo cargo em comissão de Secretário-Geral, código TJ/DCA-1, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 23 a 25/8/2026, em razão de afastamento do servidor titular.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 24/08/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2895170** e o código CRC **8F556D65**.

PORTARIA TJRR/PR N. 885, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0004184-34.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JHONATAN DE ALMEIDA SANTIL**, Técnico Judiciário, dispensa do serviço nos períodos de nos períodos 24/08 a 04/09/2026, de 07 a 18/09/2026, de 21/09 a 02/10/2026 e de 02 a 13/11/2026, para cursar o Mestrado em Direito Processual, nos termos do § 6º do art. 91 da Lei Complementar Estadual n. 053, de 31 de dezembro de 2001.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 24/08/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2894826** e o código CRC **1F868433**.

PORTARIA TJRR/PR N. 886, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0017592-92.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **NILSARA MORAES DA SILVA**, Chefe de Setor, para responder pela função de confiança de Coordenadora do Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 4/8 a 2/9/2026, em razão de licença médica da titular.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 24/08/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2895397 e o código CRC 2D5995F5 .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0017298-40.2026.8.23.8000****Assunto: Pedido de diárias – Juíza de Direito Suelen Márcia Silva Alves.**

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 1º e 4º da Resolução TJRR/TP n. 3/2014 e nos arts. 5º e 6º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 14/2026, reconhecida a pertinência institucional e demonstrada a correlação entre o deslocamento e as atividades desempenhadas pela magistrada, **defiro** o pagamento das diárias à Juíza de Direito Suelen Márcia Silva Alves, para o deslocamento ao município de São Luiz do Anauá/RR, nos dias 17 e 18 de agosto de 2026, nos termos requeridos e conforme cálculo constante do evento n. 2879368.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência à d. Magistrada.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 24/08/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2894778 e o código CRC 9F1469AC .

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 24/08/2026

PORTARIA TJRR/NUPREC N. 01, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a padronização do prazo para intimação e manifestação das Procuradorias nos processos de gestão de precatórios no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ n. 303, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais, visando assegurar eficiência, segurança jurídica e celeridade na realização dos pagamentos;

CONSIDERANDO a regra insculpida no art. 80 da referida Resolução CNJ n. 303, de 2019, que determina expressamente que, no processamento dos precatórios, os prazos relativos ao seu cumprimento devem ser contados em dias corridos;

CONSIDERANDO que a natureza administrativa do processamento de precatórios afasta a aplicação da contagem em dias úteis prevista na Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, alinhando-se à Lei Estadual n. 418, de 15 de janeiro de 2004, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual e estabelece a contagem contínua dos prazos (art. 66);

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o fluxo de trabalho do Núcleo de Precatórios - Nuprec e de parametrizar adequadamente o sistema de processamento, evitando dilações informais de prazos que comprometam a razoável duração do processo e o repasse tempestivo de valores; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017233-45.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para a intimação e correspondente manifestação das Procuradorias, tanto da Procuradoria-Geral do Estado quanto das Procuradorias Municipais, nos autos dos processos de gestão de precatórios em trâmite no Núcleo de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 2º A contagem do prazo estipulado no art. 1º dar-se-á em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, em estrita observância ao art. 80 da Resolução CNJ n. 303, de 2019 e ao art. 66 da Lei Estadual n. 418, de 2004.

Art. 3º Fica determinada a adequação e parametrização do sistema de processamento eletrônico utilizado pelo Nuprec, para que reflita estritamente o prazo concedido nesta Portaria.

Art. 4º Ficam vedadas prorrogações informais do prazo estabelecido, devendo eventual pedido de prorrogação ser devidamente fundamentado e submetido à apreciação do Juízo do Nuprec, antes do esgotamento do prazo original.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Leitão MartinsJuíza de Direito Auxiliar da Presidência
Presidência do TJRR

Documento assinado eletronicamente por **LANA LEITÃO MARTINS, Juíza Auxiliar da Presidência**, em 20/08/2026, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650 de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2891531** e o código CRC **D0EFE839**.

SECRETARIA-GERAL

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo ADMINISTRATIVO n. 0025167-88.2025.8.23.8000

Assunto: Homologação de Dispensa Eletrônica - **Aq. Mesa Tênis de Mesa**

1. Vieram os autos para homologação da Dispensa Eletrônica n. 07/2026 (Ep. [2836572](#)), que tem por objeto a aquisição de equipamentos desportivos para o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR), conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência n.º 51/2026 (Ep. [2805707](#)).
2. A divulgação do aviso foi realizada no Sistema de Compras, com disponibilização no PNCP, na data de 06/07/2026 (Ep. [2837724](#)) e a Sessão Pública foi marcada para o dia 15/07/2026, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.
3. Coloque-se que também houve a publicação no Diário da Justiça Eletrônico, edição n. 8127, página 11, e no Jornal Folha de Boa Vista, edição online n. 1942, página 01 de editais, ambos veiculados em 07/07/2026 (Ep. [2838265](#)).
4. Assim, restou demonstrada a publicização ampla e irrestrita da dispensa eletrônica.
5. Da análise da documentação acostada, verifica-se que a dispensa de licitação foi destinada exclusivamente à participação de micro e pequenas empresas, composta por item único, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de menor preço, conforme definido no subitem 1.2 do aviso de dispensa eletrônica (Ep. [2836572](#)).
6. Em continuidade, pelo que se colhe do Relatório de Declarações, houve o ingresso de 10 (dez) empresas na disputa com o cadastramento de suas propostas iniciais e preços compatíveis ao estimado.
7. Após a finalização dos lances, em observância a ordem de classificação inicial (Ep. [2847805](#)), a licitante **V M EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ n.º 22.886.113/0001-79, foi inabilitada por não ter apresentado os anexos solicitados no item 7 do Edital (Eps. [2850824](#) e [2851441](#)).
8. Seguindo a ordem, foram convocadas as empresas **MOSAICO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 25.044.137/0001-79, e **RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA**, CNPJ n.º 56.993.582/0001-09, porém, estas restaram-se desclassificadas por não apresentarem suas propostas no prazo estipulado, nos termos dos itens 11.1 e 6.10 do edital (Eps. [2852445](#) e [2853328](#)).
9. Por conseguinte, fora convocada a empresa **HR9 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 53.028.153/0001-03, que teve a sua proposta desclassificada por não estar em conformidade com o Termo de Referência e o Edital, conforme Decisão SUBALC [2854538](#).
10. Supervenientemente, a empresa **LARISSA CORREA ARAUJO**, CNPJ n.º 63.575.220/0001-63, protocolou pedido de desistência da proposta, alegando equívoco na composição dos custos e inviabilidade de fornecimento do objeto. Desta forma, restou-se desclassificada (Ep. [2857044](#)).
11. Observada a ordem de classificação, a empresa **SILVIA ERGANG MATOS**, CNPJ n.º 59.126.048/0001-93, fora desclassificada por apresentar proposta em desconformidade com o Termo de Referência e o Edital, bem como não apresentar em prazo hábil documentação que supra tal pendência (Ep. [2860348](#)). Outrossim, a empresa **HS ENGENHARIA EMPREEDIMENTOS COM IMP E EXP LTDA**, CNPJ n.º 46.019.966/0001-71, fora desclassificada por não apresentar sua proposta, nos termos dos subitens 11.1 e 6.10 ambos do Edital de Licitação (Ep. [2861230](#)).
12. Diante desse cenário, a empresa **PEDRO VINICIUS BUENO PADILHA**, CNPJ n.º 63.717.329/0001-98, fora convocada para apresentar sua proposta e documentos de habilitação necessários (Eps. [2862403](#) e [2862279](#)). Após o exame da proposta e documentação e documentação enviada pela empresa (Eps. [2862713](#), [2863546](#), [2864556](#), [2864954](#) e [2865227](#)), o agente de contratação julgou pela classificação e habilitação da referida empresa (Ep. [2866114](#)).
13. Quanto à proposta, esta foi apresentada no valor final de R\$ 4.957,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais) (Ep. [2864954](#)), observa-se que foi consignada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, conforme o Aviso e Termo de Referência, atendendo ao requerido no anexo III do Aviso (Ep. [2836572](#)).

14. Acerca da documentação de habilitação, pela documentação acostada aos Eps. [2862279](#), [2866175](#) e [2883399](#), conclui-se pela existência legal da empresa e que esta possui atividade empresarial relacionada ao objeto desta licitação, bem como fica constada a habilitação fiscal e trabalhista, não havendo qualquer impedimento direto ou indireto a obstar a participação na licitação.

15. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do certame (Eps. [2867289](#) e [2879495](#)), com ressalvas apontadas no itens 23, 23 e 26 do opinativo.

16. Verifica-se que os apontamentos foram devidamente sanados e justificados, conforme documentação acostada nos eps. [2883399](#) e [2883416](#).

17. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, em harmonia com a Decisão ao Ep. [2866114](#), **ADJUDICO** o objeto da Dispensa Eletrônica n. 07/2026 em favor da empresa **PEDRO VINICIUS BUENO PADILHA**, CNPJ n.º 63.717.329/0001-98, no valor final de R\$ 4.957,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais) para o Grupo Único, e **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica n. 07/2026, nos termos do que dispõe o [art. 71, IV da Lei 14.133/21](#).

18. Homologue-se no respectivo site de licitações.

19. Publique-se e certifique-se.

20. Após, à SUBCON para demais providências, conforme fluxo no Portal Simplificar.

KÁRISSSE N. BLOS LAGO

Secretária-Geral, em exercício

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo ADMINISTRATIVO n. 0007799-66.2025.8.23.8000

Assunto: Pregão Eletrônico n. 3/2026 - contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde do Trabalhador - SST

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para realização do Pregão eletrônico nº 3/2026 (Ep. [2672029](#)), para a contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde do Trabalhador - SST para elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (NR-9), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (NR-7) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT (NR-15 e NR-16), Análise Ergonômica Preliminar - AEP e Análise Ergonômica do Trabalho - AET (NR-17), Laudo de Insalubridade - LI, Laudo de Periculosidade - LP e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP aos magistrados, servidores e estagiários, no que couber, de todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, incluindo as comarcas do interior, em conformidade com a normativa para atendimento dos requisitos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, conforme Termo de Referência nº 90/2025

2. Conforme Despacho SUBALC [2832180](#), a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com observância das disposições legais dispostas na Lei n.º 14.133/2021, foi composta por 1 (um) grupo, sendo o critério de julgamento utilizado o de menor valor global para o grupo, nos termos do item 11.6 do Pregão Eletrônico n. 03/2026 (Ep. [2672029](#)).

3. Após a publicação do Edital (Eps. [2645640](#), [2645796](#), [2647558](#) e [2656993](#)), foram apresentados 2 (dois) pedidos de impugnação, que versaram sobre a necessidade de retificação de requisito para habilitação das empresas no processo licitatório (Eps. [2659981](#) e [2689657](#)), sendo estes devidamente analisados pelo Pregoeiro, culminando na republicação do edital (Ep. [2672029](#)), com a disponibilização do edital em 13/02/2026 e abertura da licitação em 05/03/2025 (Ep. [2672482](#)).

4. Consta nos autos, autorização da Secretaria-Geral para republicação do Edital de Pregão Eletrônico n. 03/2026 (Ep. [2670313](#)).

5. Com a realização do certame, as empresas foram convocadas para apresentarem suas propostas finais e documentos complementares necessários para habilitação. Respeitando-se a ordem de classificação acostada ao ep. [2695198](#), diversas empresas foram inabilitadas ou desclassificadas pelos seguintes motivos:

a) Empresa STARTAR SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 47.096.823/0001-26 - inabilitada pois os seus documentos apresentados não atenderam ao disposto nas alíneas a3, b1 e b2 do item 12.2.2 do Edital de licitação (Ep. [2725277](#));

b) Empresa HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ n.º 33.806.148/0001-77 - inabilitada pois os seus documentos apresentados não atenderam ao disposto nas alíneas b1 e b2 do item 12.2.2 do Edital de licitação (Ep. [2740483](#));

c) Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81- inabilitada pois os seus documentos apresentados não atenderam ao disposto nas alíneas a3, b1 e b2 do item 12.2.2 do Edital de licitação (Ep. [2752918](#));

d) Empresa RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 10.728.567/0001-32 - desclassificada por não apresentar documentação no prazo estipulado, na forma do disposto nas alíneas "a" e "f" do subitem 11.5. do Edital (Ep. [2754426](#));

e) Empresa A. A. BOAVENTURA LTDA, CNPJ 57.432.702/0001-61 - inabilitada pois os balanços patrimoniais apresentados não atendem ao requisito editalício. Desta forma, não houve a comprovação de patrimônio líquido mínimo positivo, restando-se descumprida a exigência de qualificação econômico-financeira prevista em edital (Ep. [2759963](#));

f) Empresa PERSONA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 29.829.620/0001-10 - desclassificada por não enviar sua proposta e não comprovar a exequibilidade do preço ofertados, nos termos dos subitens 11.1, 11.5 'a' e 17.3 do Edital de Licitação (Ep. [2762204](#));

g) Empresa OSEIAS CARVALHO RODRIGUES, CNPJ 31.459.276/0001-66 - desclassificada por não enviar sua proposta no prazo estabelecido, nos termos dos subitens 11.1 e 17.3 ambos do Edital de Licitação (Ep. [2762235](#));

h) Empresa HEALTH SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 40.978.450/0001-78 - desclassificada por não enviar sua proposta no prazo estabelecido, nos termos dos subitens 11.1, 11.5 'a' e 17.3 ambos do Edital de Licitação (Ep. [2763385](#));

i) Empresa HFM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA, CNPJ 52.587.475/0001-201 - inabilitada pois os documentos apresentados não atendem ao disposto nas alíneas a3, b1 e b2 do subitem 12.2.2 do Edital de licitação (Ep. [2771923](#)); e

j) Empresa MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 52.547.915/0001-15 - desclassificada por não enviar sua proposta no prazo estabelecido, nos termos dos subitens 11.1, 11.5 'a' e 17.3 ambos do Edital de Licitação (Ep. [2773940](#)).

6. Desta forma, restou-se classificada a empresa QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 05.059.447/0001-50, procedendo-se com a juntada da documentação necessária para habilitação (Eps. [2776010](#), [2776020](#), [2776418](#), [2776423](#), [2776428](#) e [2776470](#)).

7. Após análise da documentação apresentada, a empresa restou-se inabilitada pois os documentos por ela apresentados não atendem o disposto na alínea b2 do subitem 12.2.2 do Edital de licitação, sendo verificado a ausência de comprovação do vínculo profissional do Enfermeiro do Trabalho, Técnico de Enfermagem do Trabalho e do Técnico de Segurança do Trabalho, desta forma o pregoeiro concluiu que a empresa não cumpriu as exigências do certame (Ep. [2779248](#)).

8. Em continuidade do feito, procedeu-se com o chamamento das demais licitantes, sendo estas julgadas da seguinte forma:

a) Empresa MEDICI CLINICA MÉDICA E LABORATORIAL LTDA, CNPJ 51.108.448/0001-64 - inabilitada por não enviar seus documentos de habilitação ao pregoeiro, bem como por não os inserir no sistema SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) (Ep. [2782918](#));

b) Empresa INNOVARE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 49.441.586/0001-19 - desclassificada por não enviar sua proposta, na forma dos subitens 11.1 e 17.3 ambos do Edital de Licitação (Ep. [2784753](#));

c) Empresa CNC TREINAMENTOS E GESTÃO OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 11.630.453/0001-18 - desclassificada por apresentar proposta em desconformidade às exigências do edital, alíneas 'b' e 'e' do subitem 11.5, e da legislação aplicável (Ep. [2787195](#));

d) Empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 13.398.976/0001-06 - inabilitada pois os documentos apresentados não atendem ao disposto na alínea b2 do subitem 12.2.2 do Edital de Licitação (Ep. [2794868](#)); e

e) Empresa NOROESTE TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.756.617/0001-60 - desclassificada por não enviar sua proposta, na forma dos subitens 11.1 e 17.3 ambos do Edital de Licitação (Ep. [2796252](#)).

9. Seguindo a ordem de classificação, restou-se classificada a empresa SECURE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 33.097.943/0001-33 (Ep. [2798643](#)). Após análise da documentação apresentada (Eps. [2797223](#), [2798633](#), [2799627](#), [2799632](#)), decidiu-se pela habilitação tendo sido verificado o cumprimento integral das exigências editalícias (Eps. [2800289](#) e [2802153](#)), no valor de R\$ 194.947,80 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) para o Grupo Único.

10. Aberto o prazo recursal, 3 (três) empresas apresentaram intenções de recurso (Ep. [2802505](#)). Entretanto, apenas a empresa QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA apresentou suas razões recursais (Eps. [2808462](#)), ao tempo em que a empresa SECURE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 33.097.943/0001-33 apresentou suas contrarrazões (Ep. [2814576](#)).

11. Após análise do recurso, entendendo que a licitante atendeu a exigência prevista na alínea "b2" do item 12.2.2 do Edital, o pregoeiro julgou procedente o recurso apresentado pela empresa QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA, reformando a decisão de inabilitação da licitante (Ep. [2779248](#)), conseqüentemente, declarando habilitada no certame (Ep. [2818601](#)).

12. Aberto o prazo recursal, as empresas SECURE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. e WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA apresentaram recursos em face da decisão que julgou procedente o recurso interposto pela empresa QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA (Eps. [2826679](#) e [2826684](#)), ao tempo em que a empresa QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA apresentou suas contrarrazões (Eps. [2829177](#) e [2829186](#)).

13. Após análise, o pregoeiro decidiu pela conhecimento dos recursos supracitados, porém negou-lhes provimento, com fulcro nos arts. 5º, 64 e 165 da Lei nº 14.133/2021, nos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da busca da verdade material e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Desta forma, manteve-se o reconhecimento de habilitação da empresa QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA. (Ep. [2829191](#)).

14. Instado a manifestar-se, o Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD emitiu o Parecer NUJAD/SG nº. 201, de 08 de julho de 2026 (Ep. [2840489](#)), no qual recomendou-se a realização de diligência a fim de confirmar a habilitação da empresa QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15. Realizada a diligência solicitada (Eps. [2846329](#) e [2846331](#)), o Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD emitiu novo parecer (Ep. [2852435](#)) sugerindo apreciação e providimento do recurso interposto pela empresa SECURE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (Ep. [2826679](#)) no qual pleiteia a inabilitação da QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA nesta licitação. No que se refere ao recurso interposto pela empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME (Ep. [2826684](#)) sugeriu-se o improvidimento integral da peça recursal.

16. Após análise das peças recursais e das diligências realizadas pela equipe técnica, esta Secretaria-Geral emitiu a Decisão SG-GAB [2861764](#), no qual acolheu-se os fundamentos do Parecer SG/NUJAD nº 221/2026 (Ep. [2852435](#)), dando provimento ao recurso interposto pela empresa SECURE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. ([2826679](#)), para inabilitar a empresa QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA., CNPJ nº 05.059.447/0001-50, no Pregão Eletrônico nº 3/2026. Assim como, negou-se provimento ao recurso interposto pela empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.- ME ([2826684](#)), mantendo-se a sua inabilitação no certame.

17. Diante deste cenário, restou-se classificada e habilitada a empresa SECURE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (Ep. [2862887](#)).

18. Supervenientemente, a empresa QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA apresentou razões recursais em face da decisão proferida por esta Secretaria-Geral (Eps. [2862984](#) e [2868519](#)). Ao tempo em que, a empresa SECURE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA apresentou suas contrarrazões (Ep. [2874445](#)).

19. Em síntese, em sede recursal, a empresa QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA sustenta que as fichas de registro de empregados emitidas eletronicamente possuem plena validade jurídica, que ainda, inexistente obrigação legal de assinatura física dos empregados nas fichas de registro, desta forma, os comprovantes do e-Social constituem prova suficiente do vínculo empregatício. Outrossim, alega que a administração adotou formalismo excessivo ao desconsiderar a documentação apresentada, solicitando assim a reforma da decisão da Secretaria-Geral (Ep. [2868519](#)).

20. Por seu turno, a empresa SECURE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA apresentou contrarrazões contrapondo os apontamentos realizados pela recorrente, e consequentemente, solicitando o desprovimento do recurso apresentado (Ep. [2874445](#)).

21. Acerca do referido recurso, o Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD sugeriu o improvimento da peça recursal (Ep. [2875188](#)), sob as seguintes óticas:

a) Ressaltou-se que, a luz do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a realização de diligências limita-se ao esclarecimento de informações, isto é, a confirmação ou verificação de fatos preexistentes, não devendo ser utilizado para produção probatória tardia. Desta forma, após análise dos documentos previamente juntado aos autos, verificou-se a insuficiência dos elementos comprobatórios para o cumprimento do requisito exigidos pela alínea “b2” do subitem 12.2.2 do Edital.

b) Outrossim, no que concerne as alegações de adoção de formalismo excessivo, destaca-se que tal alegação não merece prosperar, pois com a realização da diligência apenas fora exigido a comprovação de cumprimento de requisito expressamente estabelecido no Edital, utilizando-se de mecanismos legais.

c) Por fim, a recorrente pretende, em sede recursal, conferir relevância a documentos e fundamentos que não foram apresentados oportunamente durante a diligência, principalmente quanto aos relacionados aos registro no sistema eSocial. Embora tais registros constituam meio oficial de comprovação de vínculo empregatício, sua juntada tardia não pode servir para transformar o recurso administrativo em nova fase instrutória, sob pena e violação aos princípios da isonomia, da segurança jurídica, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

22. Diante desse cenário, Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, opinou pelo conhecimento do recurso administrativo, mas seu não provimento, com a manutenção integral da decisão desta Secretaria-Geral (Ep. [2861764](#)). Ademais, sugeriu-se a adjudicação do objeto e a homologação do certame em favor da empresa SECURE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 33.097.943/0001-33, com proposta final no valor de R\$ 194.950,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais) (Eps. [2875188](#) e [2883856](#)).

23. Neste toar, superada a análise da documentação juntada aos autos (Eps. [2861764](#), [2862050](#), [2862887](#), [2862984](#), [2868519](#), [2874445](#) e [2875188](#)), verifica-se que o conjunto probatório apresentado pela recorrente ainda é insuficiente para o cumprimento do requisito contido na alínea “b2” do subitem 12.2.2 do Edital (Ep. [2672029](#)). Outrossim, no que concerne à alegação de adoção de formalismo excessivo, verifica-se que tal argumento não merece prosperar, pois a diligência realizada não implicou na criação de nova exigência ou imposição de requisito não previsto no instrumento convocatório, tendo-se limitado à verificação e comprovação do cumprimento de requisito expressamente estabelecido no ato convocatório.

24. Portanto, **ACOLHO** o parecer da SUBALC [2762921](#), corroborado pelo Parecer SG/NUJAD 132/2026 (Ep. [2766094](#)). Desta forma, **DECIDO** pelo não provimento do recurso supracitado, e **RATIFICO** integralmente o teor da Decisão SG-GAB [2861764](#), consequentemente, mantendo a habilitação da empresa SECURE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 33.097.943/0001-33.

25. Por fim, atendidos os requisitos legais e editalícios, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico n. 03/2026 (Ep. [2672029](#)) em favor da empresa SECURE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 33.097.943/0001-33, no valor de R\$ 194.950,00 (cento e noventa e quatro mil

novecentos e cinquenta reais) para o Grupo 1 e **HOMOLOGO** o processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n. 03/2026.

26. Homologue-se no respectivo site de licitações.

27. Publique-se e certifique-se.

28. Após, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos – SUBALC para as providências subseqüentes.

KÁRISSE N. BLOS LAGO

Secretária-Geral, em exercício

PORTARIA TJRR/SG Nº 119 DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Considerando o teor da Decisão SG nº 2881463, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0014881-17.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Hermenegildo Ataíde D'Ávila	Servidor	3,5 (três e meia)
Siloany Lima Neves Amaro	Servidora	3,5 (três e meia)
Veruska Anny Souza Lobo	Servidora	3,5 (três e meia)
Destino:	Fortaleza/CE	
Motivo:	Participação no 20º Encontro Nacional do Poder Judiciário	
Data:	30/11 a 01/12/2026	
Autorização:	19/08/2026	

KÁRISSE N. BLOS LAGO

Secretária-Geral, em exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0012770-94.2025.8.23.8000

ASSUNTO: O objeto deste Edital consiste no credenciamento de profissionais (pessoa física) para atuarem como entrevistadores nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.

1. Trata-se de requerimento formulado por **RENATA MARIA LARANJEIRA DOS SANTOS**, credenciada como perita na área Psicóloga - Tomada do Depoimento Especial, no qual solicitou o seu desc credenciamento do cadastro de peritos desse Tribunal (Ep. [2890180](#)).

2. Apresentado o requerimento, a Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC, elevou os autos sem apresentar óbice ao pleito de homologação do desc credenciamento (Ep. [2890191](#)).

3. Portanto, considerando o pedido apresentado, com fundamento no item 7.2 do Edital de Credenciamento n. 02/2025 (**EP. 2401216**), **HOMOLOGO** o desc credenciamento da Sra. **RENATA MARIA LARANJEIRA DOS SANTOS**.

4. Publique-se e certifique-se.

5. Após, encaminhem-se os autos à SUBALC para as providências pertinentes.

KÁRISSE N. BLOS LAGO

Secretária-Geral, em exercício

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012985-70.2025.8.23.8000**Assunto:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitária), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação do pedido de **credenciamento** acostado ao evento Ep. [2893037](#).
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável aos pedidos, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, conforme Ata de Reunião (Ep. [2893212](#)).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. [1947780](#)) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. [2893212](#)) para credenciar, no prazo previsto no Edital, **RAYANE SALES DA SILVA (EP. [2893037](#))**, para atuar como **Perita na área Psicologia**, com atuação nas comarcas de Boa Vista, Bonfim, Alto Alegre, Caracaraí e Mucajaí.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

KÁRISSE N. BLOS LAGO

Secretária-Geral, em exercício

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0005378-06.2025.8.23.8000

Assunto: atestado médico / substituição.

[...]

16. Ante o exposto, autorizado pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **DEFIRO** o pedido de designação da servidora **Dorotéia Taboza Caçula**, Função Técnica de Assessoramento, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Analista de Negócios da Secretaria de Gestão Estratégica, no período de **12 a 25/8/2026**, em substituição à servidora Cristine Helena Miranda Ferreira Rodrigues, em razão de seu afastamento por licença médica.

17. Publique-se extrato desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 24/08/2026, às 09:11, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2893990** e o código CRC **24D6CB90**.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 24/08/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 6/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0001831-89.2024.8.23.8000.

ADITAMENTO: Primeiro Termo Aditivo.

ASSUNTO: Prestação de serviço de organização de eventos, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima.

CONTRATADA: CVA Instituto de Educação e Serviços Gerais LTDA - CNPJ nº 24.046.457/0001-03.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, por mais 30 (trinta) meses, ou seja até 22/02/2029.

VALOR: R\$88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Carolina Ameno Teixeira de Macedo - Representante Legal.

DATA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 8/2024.

PROCESSO SEI Nº: 0002948-18.2024.8.23.8000.

ADITAMENTO: Segundo Termo Aditivo.

ASSUNTO: Prestação de serviço de locação de veículos, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Contrato.

CONTRATADA: Perin Locadora de Veículos LTDA - CNPJ nº 12.011.746/0001-80.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, por mais 30 (trinta) meses, ou seja até 26/02/2029 .

VALOR: R\$ 3.021.883,20 (três milhões vinte e um mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Vitorino Perin - Representante Legal.

DATA: 22 de agosto de 2026.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 24/08/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0001613-90.2026.8.23.8000	Honorários periciais	2025	R\$ 502,30

2. Publique-se e certifique-se.

ERRATA

Considerando o teor do procedimento n.º [0001278-88.2016.6.23.8000](#), cujo objeto é um reconhecimento de despesa relativa a exercício anterior, seguem as seguintes retificações:

Na publicação contida no DJE edição 8156 de 21/08/2026, fl. 09, no quadro:

Onde se lê: R\$ 15.063,05

Leia-se: R\$ 15.036,05

Publique-se e certifique-se.

ERRATA

Considerando o teor do procedimento n.º [0011164-36.2022.8.23.8000](#), cujo objeto é um reconhecimento de despesa relativa a exercício anterior, seguem as seguintes retificações:

Na publicação contida no DJE edição 8156 de 21/08/2026, fl. 09, no quadro:

Onde se lê: R\$ 44.085,19

Leia-se: R\$ 44.085,20

Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2026

N. 673 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018458-03.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz César Bezerra Lima		Oficial de Justiça	0,50 (meia diaria)
Destino:	Cantá/RR		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	21/08/2026		

N. 674 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018336-87.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Romário Conceição do Nascimento		Assessor Técnico	0,50 (meia diaria)
Destino:	Boa vista/RR		
Motivo:	Participar da Reunião de alinhamento e aprimoramento dos Juizado de Violência Doméstica. (SEI - 0017510-61.2026.8.23.8000)		
Data:	21/08/2021		

N. 675 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0006562-60.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Amadeu Rocha Triani Telmo de Vasconcelos Tupinambá		Oficial de gabinete Colaborador PM	0,50 (meia diaria)
Destino:	Vila Vista Alegre, Município de Caracará/RR		
Motivo:	Visita tecnica		
Data:	24/08/2026		

N. 676- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018332-50.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luiz César Bezerra Lima		Oficial Justiça	0,50(meia diaria)
Destino:	Cantá/RR		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	20/08/2026		

N. 677 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003344-24.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Enéias da Silva		Motorista	0,50 (meia diaria)
Destino:	Comarca de Bonfim - RR		
Motivo:	Conduzir fiscal e os colaboradores Pablo Gomes Castro e Gabriel Ignácio Dal Salazar		
Data:	19/08/2026		

N. 678- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018333-35.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
João Creso de Oliveira	Oficial	0,50 (meia diaria)
Destino:	Entre Rios/RR	
Motivo:	Cumprimento de mandados de medida protetiva, fora da sede da Comarca de Rorainópolis, expedidos em sede de plantão do NUPAC e que ultrapassam 100 km de distância	
Data:	16/08/2026	

N. 679- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018397-45.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Herli Leonardo da Silva	Assessor Tecnico	1,50 (uma e meia)
Destino:	Comarcas de Rorainoplis, e polo avançado do municipio de Caroebe.	
Motivo:	Fazer o atendimento das demandas deste Setor de Manutenção Predial,em Rorainopolis, e com deslocamento ao Polo Avançado de Caroebe, a fim de realizar o levantamento dos materiais necessários para a instalação de um bebedouro industrial no referido local.	
Data:	21 a 22/08/2026	

N. 680- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018434-72.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alex Andrew Cavalcante Monteiro	Assessor Tecnico	1,50 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Rorainópolis	
Motivo:	Segurança Velada	
Data:	20/08/2026	

N. 681- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017231-75.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
João Creso de Oliveira	Oficial Justiça	0,50 (meia diaria)
Destino:	São João da Baliza/RR	
Motivo:	Cumprimento de mandados de medidas protetivas expedidos em sede de plantão do NUPAC.	
Data:	02/08/2026	

N. 682- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018285-76.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ana Luiza Moreira de Lima Brito Juvenila Maria Lima Coutinho	Analista Judiciário	0,50 (meia diaria)
Destino:	Sede do município do Amajari/RR	
Motivo:	Estudo de Caso, referente ao Sei nº 0016650-60.2026.8.23.8000.	
Data:	27/08/2026	

N. 683 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018562-92.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Naber Saraiva Marques		Assistente Tecnico	1,50 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR		
Motivo:	Verificar a possibilidade de instalação de uma central de ar condicionado na sala de arquivo, futura sala do CEJUSC.		
Data:	26 a 27/08/2026		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE RORAIMA****PORTARIA TJRR/CH N. 5, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o cronograma de atuação da Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima para o 6º Exame Nacional da Magistratura, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito – Presidente da Comissão

EMILIA NAYARA FERNANDES MUBARAC
Servidora do TJRR – membro da comissão

GLAUCIA DA CRUZ JORGE
Servidora do TJRR – membro da comissão

MARCOS ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA
Servidor do TJRR – membro da comissão

RAMON HUGO PIMENTA VILLACORTA
Mestrando em Antropologia Social – membro da comissão

CRONOGRAMA**6º EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA**

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Solicitação da validação da condição de pessoa autodeclarada negra à Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima	Até o dia 24/9/2026
Convocação para averiguação telepresencial	Até o dia 1/10/2026
Averiguação telepresencial	16/10/2026
Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação	19/10/2026
Interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	19 e 20/10/2026
Expedição das declarações de confirmação da autodeclaração	Até o dia 5/11/2026

**GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO
E SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RORAIMA (GMF/RR)**

Expediente de 24/8/2026

COMITÊ ESTADUAL DE POLÍTICAS PENAIS DO ESTADO DE RORAIMA**PUBLICAÇÃO DE PORTARIA****PORTARIA CEPP/RR N. 1 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

Cria a Câmara Temática - Trabalho e Renda do Comitê Estadual de Políticas Penais do Estado de Roraima (CEPP/RR) e institui o Emprega Lab Roraima em seu âmbito.

A COORDENAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE POLÍTICAS PENAIS DE RORAIMA, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º do Regimento Interno do CEPP/RR, instituído pela Portaria PR/GMF n. 1, de 4 de junho de 2025, bem como com fundamento no art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 840, de 11 de novembro de 2024, resolve:

CONSIDERANDO o acórdão proferido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal no julgamento do mérito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 347, que reconheceu a existência de um estado de coisas inconstitucional no sistema prisional brasileiro, responsável pela violação massiva de direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade e a determinação para a elaboração de um Plano Nacional e de Planos Estaduais e Distrital visando à superação dos problemas estruturantes identificados;

CONSIDERANDO as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Mandela), especialmente aquelas que estabelecem o direito ao trabalho como estratégia de reintegração social (Regra 4 e Regras 96 a 103);

CONSIDERANDO as Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Privadas de Liberdade e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras - Regras de Bangkok;

CONSIDERANDO a Convenção nº 29, concernente a Trabalho Forçado ou Obrigatório, e a Convenção nº 105, sobre a Abolição do Trabalho Forçado, da Organização Internacional do Trabalho (OIT);

CONSIDERANDO a Convenção Internacional da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial;

CONSIDERANDO a Agenda Nacional do Trabalho Decente, firmada entre o Governo Federal e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 2006;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), especialmente seu Capítulo III, que estabelece o direito ao trabalho para as pessoas privadas de liberdade e ressalta a finalidade de reintegração social por meio do trabalho decente e justo, com remuneração adequada e direito à remição de pena;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e prevê, em seu art. 25, § 9º, inciso II, que os editais deverão exigir percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, bem como a Portaria Interministerial nº 03, de 11 de setembro de 2018, que dispõe sobre o procedimento de contratação de mão de obra formada por pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.843, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta a assistência à pessoa egressa e institui a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 307/2019, que estabelece a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 10, de 29 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que regulamenta os procedimentos para destinação de bens e valores decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica Conjunta N. 1 de 19 de julho de 2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Ministério Público do Trabalho (MPT) para Efetivação das Cotas Legais de Contratação de Pessoas Privadas de Liberdade ou Egressas do Sistema Prisional em Serviços Contratados por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) —, especialmente quanto à observância dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção no tratamento e compartilhamento de dados pessoais no âmbito das ações da Câmara Temática de Trabalho e Renda e do Emprega Lab Roraima;

CONSIDERANDO a criação do Comitê de Políticas Penais do Estado de Roraima - CEPP/RR, por meio da Portaria TJRR/PR n. 840, de 11 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o Plano Pena Justa – Emprega, lançado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), no âmbito do Plano Pena Justa;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0017367-72.2026.8.23.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Câmara Temática - Trabalho e Renda do Comitê Estadual de Políticas Penais do Estado de Roraima (CEPP/RR) e instituir o Emprega Lab Roraima.

Art. 2º A Câmara Temática - Trabalho e Renda é a instância de fomento à inserção sociolaboral para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, visando o acesso à capacitação profissional e a oportunidades reais e sustentáveis no mercado de trabalho, considerando não apenas a disponibilidade de vagas, mas também a qualidade do emprego, a saúde e a segurança no trabalho, o desenvolvimento de habilidades e a inserção social.

Parágrafo único. O Emprega Lab Roraima constitui instância de governança territorial, planejamento e articulação para a promoção da inserção sociolaboral e para a implementação das ações e parcerias estratégicas do Plano Pena Justa – Emprega, no âmbito da Câmara Temática - Trabalho e Renda.

Art. 3º São objetivos da Câmara Temática – Trabalho e Renda:

I - Fomentar a inserção sociolaboral de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, considerando as vocações produtivas locais, os interesses individuais e a promoção do trabalho decente;

II - Promover uma agenda de trabalho decente para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;

III- Estimular a remuneração das pessoas privadas de liberdade que exercem atividades laborais e fomentar o pagamento de, pelo menos, um salário-mínimo vigente;

IV - Enfrentar o estigma contra as pessoas egressas do sistema prisional, fomentando melhores condições de vida e trabalho após a soltura;

V - Superar desigualdades, com um olhar especializado para grupos em vulnerabilidade acrescida;

VI - Garantir direitos como a remição de pena, além de viabilizar novas oportunidades, com capacitação profissional e trabalho;

VII – Garantir a regularização de cotas de trabalho para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, nos termos da legislação vigente;

VIII - Qualificar fluxos, procedimentos e rotinas para fins de cômputo de remição de pena, disponibilização de pecúlio, autorização para inserção sociolaboral, entre outros;

IX – Acompanhar a implementação e execução dos fundos rotativos, quando houver, fomentando a aplicação dos recursos para a geração de trabalho e renda, para as assistências e direitos previstos na Lei nº 7.210/1984, art. 11 e art. 41, ou ainda para a política de atenção às pessoas egressas;

X – Monitorar e avaliar as práticas de trabalho e geração de renda no contexto prisional de Roraima.

Art. 4º Compõem a Câmara Temática - Trabalho e Renda do CEPP/RR:

I - Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - GMF/TJRR;

- II - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania de Roraima - SEJUC/RR;
- III - Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - CGJ/TJRR;
- IV - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - Amazonas e Roraima - TRT-11;
- V - Ministério Público do Estado de Roraima - MPRR;
- VI - Ministério Público do Trabalho no Amazonas e em Roraima - Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, por meio da Procuradoria do Trabalho no Município de Boa Vista;
- VII - Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social de Roraima - SETRABES/RR;
- VIII - Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR;
- IX - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima - OAB/RR;
- X - Escritório Social de Roraima;
- XI - Conselhos da Comunidade das Comarcas do Estado de Roraima;
- XII - entidades do Sistema S com atuação em Roraima, especialmente SENAI/RR, SENAC/RR, SENAR/RR e SEBRAE/RR;
- XIII - Universidade Federal de Roraima - UFRR e Universidade Estadual de Roraima - UERR;
- XIV - CIR - Conselho Indígena de Roraima;
- XV - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Roraima - SRTE/RR;
- XVI - Sistema Nacional de Emprego em Roraima - SINE-RR/Casa do Trabalhador;
- XVII - Secretaria de Estado da Educação e Desporto de Roraima - SEED/RR;
- XVIII - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Boa Vista - SEMADS;
- XIX - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR;
- XX - Secretaria de Estado dos Povos Indígenas de Roraima - SEPI/RR;
- XXI - Agência Municipal de Empreendedorismo de Boa Vista - AME/BV.

Parágrafo único. Integrará, ainda, a Câmara Temática de Trabalho e Renda a Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento de Roraima - SEPLAN/RR, especialmente para contribuir com o planejamento estratégico, a identificação de fontes de financiamento e a articulação dos recursos necessários à implementação das ações do Emprega Lab Roraima.

Art. 5º Compete ao Emprega Lab Roraima:

- I - Planejar e implementar ações voltadas a criar propostas de arranjos produtivos no contexto prisional de Roraima;
- II - Elaborar o Plano de Ação do Emprega Lab Roraima, conforme as diretrizes nacionais;
- III - Promover parcerias com a iniciativa privada para que ampliem a oferta de vagas de trabalho voltadas a pessoas privadas de liberdade, seguindo práticas de governança ambiental, social e corporativa (ESG);
- IV - Integrar ações e projetos em andamento que promovem qualificação e oferta de trabalho para pessoas privadas de liberdade e egressas, por meio da interlocução com seus atores e instituições responsáveis;
- V - Articular projetos e ações voltados à capacitação profissional de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional alinhados com os planos de negócios elaborados;
- VI - Elaborar Planos de Negócios para cada estabelecimento prisional, considerando as vocações produtivas, expertises e potencialidades de Roraima, bem como as parcerias com o empresariado e com a sociedade civil local;
- VII - Fomentar o apoio ao empreendedorismo das pessoas egressas, em especial para grupos em vulnerabilidade acrescida;
- VIII - Criar núcleos de inclusão social e produtiva para incubação de novos projetos;
- IX - Qualificar fluxos, procedimentos e rotinas para fins de cômputo de remição de pena, disponibilização de pecúlio, autorização para inserção sociolaboral, entre outros;
- X - Monitorar a implementação de cotas de trabalho para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, nos termos da legislação vigente;
- XI - Acompanhar a execução dos fundos rotativos, e aprimorar a sua captação e gestão com vistas a garantir a aplicação dos recursos para a geração de trabalho e renda, para as assistências e direitos previstos na Lei nº 7.210/1984, art. 11 e art. 41, e para a política de atenção às pessoas egressas;
- XII - Fomentar estratégias para a destinação dos recursos provenientes de penas pecuniárias, multas, transações penais e Acordos de Não Persecução Penal (ANPP), para ações de geração de trabalho e renda, conforme resolução conjunta CNJ e CNMP;
- XIII - Propor à Câmara Temática de Trabalho e Renda do CEPP/RR, ao TJRR, à SEJUC/RR e aos demais órgãos competentes a edição de atos normativos necessários ao aprimoramento e inovação das práticas de trabalho e geração de renda no contexto prisional de Roraima;
- XIV - Coordenar o monitoramento e a avaliação das práticas de trabalho e geração de renda no contexto prisional de Roraima;
- XV - Realizar reuniões periódicas para fins de implementação das metas previstas no Plano de Ação.

Art. 6º O Emprega Lab Roraima será composto por, no mínimo, 1 (um) titular, podendo contar com 1 (um) ou mais suplentes, das seguintes instituições:

I - Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - GMF/TJRR;

II - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - Amazonas e Roraima - TRT-11;

III - Ministério Público do Trabalho no Amazonas e em Roraima - Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, por meio da Procuradoria do Trabalho no Município de Boa Vista;

IV - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania de Roraima - SEJUC/RR;

V - Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social de Roraima - SETRABES/RR;

VI - Escritório Social de Roraima e demais serviços especializados de atenção à pessoa egressa;

VII - Sistema Nacional de Emprego em Roraima - SINE-RR/Casa do Trabalhador, vinculado à SETRABES/RR.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a contribuir com o Emprega Lab Roraima representantes de instituições que compõem a Câmara Temática de Trabalho e Renda do CEPP/RR ou demais instituições cuja competência tenha pertinência temática com a matéria.

Art. 7º A Secretaria Executiva do Emprega Lab Roraima será exercida pelo GMF/TJRR e terá como atribuições:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar as pautas das reuniões e definir as matérias a serem apreciadas prioritariamente;

III - Submeter o resultado dos trabalhos ao conhecimento da Câmara Temática de Trabalho e Renda do Comitê Estadual de Políticas Penais;

IV - Firmar os atos do Emprega Lab Roraima;

V - Secretariar as reuniões, elaborar e manter arquivadas as respectivas atas;

VI - Organizar e acompanhar os encaminhamentos, prazos, responsáveis e indicadores previstos no Plano de Ação;

VII - Consolidar e submeter os relatórios de monitoramento às instâncias competentes;

VIII - Promover a comunicação e a transparência das ações, resguardados os dados pessoais e as informações legalmente protegidas.

Art. 8º O Emprega Lab Roraima poderá articular, mediante pactuação com os municípios, instituições municipais afetas ao tema a fim de implementar estratégias de inserção sociolaboral nos territórios de residência das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

Parágrafo único. A articulação entre as instâncias estaduais e municipais se dará por meio de reuniões bipartites ou ainda por meio do convite para participar de reuniões da Câmara Temática – Trabalho e Renda.

Art. 9º Os representantes titulares e suplentes da Câmara Temática - Trabalho e Renda e do Emprega Lab Roraima serão indicados, por ofício, pelos respectivos órgãos e instituições e designados em ato específico da Coordenação do CEPP/RR, observado o disposto em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. As alterações de representação deverão ser comunicadas à Secretaria Executiva, para atualização dos registros e adoção das providências de designação.

Art. 10. A Câmara Temática - Trabalho e Renda reunir-se-á ordinariamente, ao menos uma vez a cada três meses, e o Emprega Lab Roraima, ao menos uma vez a cada dois meses, sem prejuízo de reuniões extraordinárias convocadas pela Coordenação do CEPP/RR ou pela Secretaria Executiva do Emprega Lab Roraima, conforme a instância.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme a natureza da pauta e a disponibilidade dos membros.

§ 2º A convocação deverá conter a pauta e, sempre que possível, os documentos necessários à deliberação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias e de 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias.

§ 3º O quórum de instalação e de deliberação observará, no que couber, as regras previstas no Regimento Interno do CEPP/RR.

Art. 11. O Plano de Ação do Emprega Lab Roraima será elaborado no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da realização de sua primeira reunião, e submetido à aprovação da Câmara Temática - Trabalho e Renda.

§ 1º O Plano de Ação deverá conter, no mínimo: diagnóstico situacional; objetivos gerais e específicos; prioridades e linhas de atuação; metas mensuráveis e indicadores de desempenho e impacto; ações e entregas; órgãos responsáveis e parceiros; cronograma de execução; recursos disponíveis e necessários, bem como respectivas fontes, quando cabíveis; e metodologia de monitoramento e avaliação, em alinhamento com o Plano Estadual Pena Justa de Roraima e com as diretrizes nacionais do Plano Pena Justa – Emprega.

§ 2º As metas e os indicadores deverão, sempre que aplicável e observada a disponibilidade dos dados, ser desagregados por gênero, raça, regime prisional e território, de modo a subsidiar o monitoramento dos resultados e a avaliação da efetividade das ações de inserção sociolaboral.

Art. 12. A Secretaria Executiva manterá registro das reuniões, deliberações e encaminhamentos, acompanhará a execução do Plano de Ação e consolidará relatório semestral de monitoramento, a ser apresentado à Câmara Temática - Trabalho e Renda e ao CEPP/RR.

Parágrafo único. Os relatórios deverão indicar, sempre que disponíveis, as ações executadas, os resultados alcançados, as dificuldades identificadas, as providências propostas e a situação dos indicadores pactuados.

Art. 13. A produção, o compartilhamento e a divulgação de dados e informações no âmbito da Câmara Temática - Trabalho e Renda e do Emprega Lab Roraima observarão a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as normas de sigilo aplicáveis, com adoção preferencial de dados agregados ou anonimizados.

Art. 14. A primeira reunião do Emprega Lab Roraima deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação do ato de designação de seus representantes.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Almiro Padilha
Supervisor do GMF/TJRR

Dagoberto Gonçalves
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 24/08/2026

1) RAIMUNDO ALBINO DE LIMA e MARIA DE NAZARÉ MORAIS MARTINS

ELE: nascido em São Domingos do Capim-PA, em 18/07/1966, de profissão Aposentado Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Alemanha, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO MAXIMIANO DE LIMA e RAIMUNDA ALBINO DE LIMA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/09/1983, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Alemanha, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MARIA BEZERRA MARTINS e MORAIS MARTINS.

2) PEDRO HENRIQUE DA SILVA CARDOSO e CAMILLE LIMA REIS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 13/02/2001, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Doutor Hugo Mallet, Boa Vista-RR, filho de PAULO ROBERTO DE ALMEIDA CARDOSO e ELIENE FERREIRA DA SILVA CARDOSO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 31/08/2002, de profissão MicroEmpreendedora Individual, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Doutor Hugo Mallet, Boa Vista-RR, filha de ALZIRO COELHO DOS REIS e RAQUEL LIMA SILVA.

3) JOÃO LUIS DA SILVA e MARIA CAMPOS MACHADO

ELE: nascido em João de Paiva-PI, em 13/07/1949, de profissão Aposentado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa Advogado Illo Augusto, Boa Vista-RR, filho de PEDRO LUIS DA SILVA e LUZIA MARIA DA SILVA. ELA: nascida em Araguatins-TO, em 19/03/1963, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Advogado Illo Augusto, Boa Vista-RR, filha de MANOEL ANTONIO MACHADO e CLEONICE CAMPOS MACHADO.

4) DOUGLAS RIBEIRO VENANCIO e KIMBERLY DIAS MARINHO

ELE: nascido em João Pessoa-PB, em 05/12/1996, de profissão Engenheiro Civil, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Juraci Peixoto, Boa Vista-RR, filho de DIOGENES RIBEIRO DA SILVA e MARIA EDNALVA FERREIRA VENANCIO RIBEIRO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/12/1997, de profissão Contadora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Juraci Peixoto, Boa Vista-RR, filha de HUMBERTO DE ALMEIDA MARINHO e IRACILDA JUTAÍ DIAS.

5) DHEISON MORAIS GOMES e MARÍLIA CANAVARRO MARINHO PEREIRA

ELE: nascido em Lago da Pedra-MA, em 28/02/1997, de profissão Engenheiro Civil, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Libra, Boa Vista-RR, filho de ITAMAR ALVES GOMES e RUTH IRENE RODRIGUES DE MORAIS GOMES. ELA: nascida em Caracaraí-RR, em 15/10/1998, de profissão Assistente Social, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Libra, Boa Vista-RR, filha de SEBASTIÃO CARLOS ALMEIDA PEREIRA e NEUZA MARIA CANAVARRO MARINHO.

6) LUIZ JORGE MATTOS DA CONCEIÇÃO JUNIOR e SAMARA CUNHA DA SILVA

ELE: nascido em Rio de Janeiro-RJ, em 18/03/1982, de profissão Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Jornalista Feutmann Gondim, Boa Vista-RR, filho de LUIZ JORGE MATTOS DA CONCEIÇÃO e MARIA DE LOURDES DA CUNHA CONCEIÇÃO. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 27/01/1997, de profissão Consultora de Vendas, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jornalista Feutmann Gondim, Boa Vista-RR, filha de GILMAR CARNEIRO DA SILVA e ODILENE CUNHA DA SILVA.

7) UBALDINO MATIAS VIEIRA SEGUNDO e LETÍCIA PAVÃO DA SILVA

ELE: nascido em Mucajaí-RR, em 09/08/2001, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tepequem, Boa Vista-RR, filho de JESSÉ CORRÊA NUNES e FERNANDA DANTAS DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/07/2000, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tepequem, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO PEREIRA DA SILVA e LUCILÉIA PAVÃO.

8) VIRLEY MORAIS DA SILVA e ISABELLA SANTOS FREITAS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/11/2003, de profissão Auxiliar de Expedição, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Walmir Pereira da Rocha, Boa Vista-RR, filho de VALDECY CUNHA DA SILVA e ANAJETE MORAIS BARRETO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/05/2005, de profissão Copeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Walmir Pereira da Rocha, Boa Vista-RR, filha de SEBASTIÃO VIEIRA FREITAS e IRENE RIBEIRO LEITE DOS SANTOS.

9) DIEGO HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO e JULIETE DOMINGOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/09/1993, de profissão Analista de Sistemas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida João Alencar, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO NETO e MARISE DE JESUS CONCEIÇÃO FERREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/09/1991, de profissão Agente Humanitária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida João Alencar, Boa Vista-RR, filha de JAMILSON RIBEIRO SANTOS e ANA MARIA DOMINGOS.

10) JERONIMO PEDRO DA SILVA e DEUZILENE PAZ DO NASCIMENTO

ELE: nascido em Recife-PE, em 22/08/1969, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa José Francisco, Boa Vista-RR, filho de PEDRO AMARO DA SILVA e MARIA JOSÉ DE MELO. ELA: nascida em Castelo do Piauí-PI, em 08/02/1973, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa José Francisco, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO BISPO DO NASCIMENTO e MARIA DE LOURDES DA PAZ.

11) ATHYRSON CARLOS NASCIMENTO DE ARAÚJO e RAFAELA SOUSA QUEIROZ

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 13/08/2000, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua João Padeiro, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO CARLOS LOPES DE ARAÚJO e ANTONIA NÁGILA NASCIMENTO LIMA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/07/2001, de profissão Departamento Pessoal, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua João Padeiro, Boa Vista-RR, filha de ALDIR DE SOUZA QUEIROZ e KEILE CRISTINA SILVEIRA SOUSA.

12) MARCELINO ARAÚJO DE SOUSA e CLEANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO

ELE: nascido em Pio XII-MA, em 12/07/1991, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida General Ataíde Teive, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ DE LIMA SOUSA e MARIA TRINDADE FERNANDES ARAUJO. ELA: nascida em Esperantinópolis-MA, em 01/10/1996, de profissão Auxiliar Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida General Ataíde Teive, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ DA CONCEIÇÃO e MARIA CILENE OLIVEIRA ARAÚJO.

13) GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS e JAMILLY IASMYN RIBEIRO DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 16/07/2004, de profissão Assistente Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Amazonas, Boa Vista-RR, filho de JOAO LOPES DOS SANTOS e CLEUDES OLIVEIRA DA SILVA SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/07/2005, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Rui Baraúna, Boa Vista-RR, filha de JOÃO BATISTA VICENTE DA SILVA JÚNIOR e JUCÉLIA RIBEIRO ALVES DA SILVA.

14) JOÃO MARCOS DE SOUZA CARNEIRO e DHESLIM JAYNE NOBREGA AMARAL

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/07/1996, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Inglaterra, Boa Vista-RR, filho de MIRON PEREIRA CARNEIRO e IVONETE MARIA DA SILVA SOUZA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 13/12/1995, de profissão Vendedora, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Inglaterra, Boa Vista-RR, filha de JANDER ROCHA AMARAL e MERIS JANI FREITAS NOBREGA.

15) HEVERTON OLIVEIRA FIGUEIRÊDO e ALICE GOMES DA SILVA MELGUEIRO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/07/2001, de profissão Almojarifado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Raimunda de Oliveira Matos, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA FIGUEIRÊDO e ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA. ELA: nascida em Caracará-RR, em 16/02/2001, de profissão Técnica Jurídica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raimunda de Oliveira Matos, Boa Vista-RR, filha de ALBERTO MELGUEIRO FILHO e ANTONIA GOMES DA SILVA MELGUEIRO.

16) LUCAS THOMAZ SARAIVA ARAUJO e KALYNA LAYS FONTINELES BAESSA

ELE: nascido em Marabá-PA, em 08/06/1990, de profissão Professor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Leonel Luis de Oliveira, Boa Vista-RR, filho de LUIZ THOMAZ FERREIRA ARAUJO e ABELINA DO SOCORRO SARAIVA ARAUJO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/01/1997, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Leonel Luis de Oliveira, Boa Vista-RR, filha de OBED ALVES BAESSA e MARIA VANILEUZA MOREIRA FONTINELES.

17) ROBERTO SANTOS DA SILVA e KELLY PEREIRA DE SOUZA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 14/07/1996, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Apiau, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO CHAVES SILVA e MARIA SANTOS LUZ. ELA: nascida em Rio Branco-AC, em 25/02/1992, de profissão Farmaceutica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida São Luiz, São Luiz do Anauá-RR, filha de NEQUICIL DE SOUZA e SÔNIA PEREIRA DE SOUZA.

18) BRENNO OLIVEIRA ARAUJO e JACKELINE CARNEIRO DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 18/09/2001, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tenente Cicero, Boa Vista-RR, filho de JOSE ROSINALDO CRUZ ARAUJO e LIDIANE BRAGA DE OLIVEIRA ARAUJO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/10/2000, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tenente Cicero, Boa Vista-RR, filha de CICERO GOMES DE OLIVEIRA FILHO e FRANCISCA VERÔNICA CARNEIRO SILVA.

19) ANDRÉ ROCHA DA SILVA e AMANDA DOS SANTOS FORTUNATO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/04/1993, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ajuricaba, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO DA LUZ DA SILVA e LUCINHA DA LUZ DA SILVA. ELA: nascida em Santa maria de Boa Vista-PE, em 04/12/1997, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Ajuricaba, Boa Vista-RR, filha de DAMIÃO FORTUNATO e LEONIA ANA DOS SANTOS ALVES.

20) DAVID OLIVEIRA DA SILVA e ESTEFANE PEREIRA DA SILVA TAVARES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/03/2002, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Solon Rodrigues Pessoa, Boa Vista-RR, filho de MISAEL ARAÚJO DA SILVA e GARDÊNIA DE OLIVEIRA PASSOS ARAÚJO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 04/05/2005, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Solon Rodrigues Pessoa, Boa Vista-RR, filha de RAILDO DA SILVA TAVARES e TEOLIANA GENTIL PEREIRA.

21) JAIMISON SILVA DOS SANTOS e THAYLANI CRISTINA DA CRUZ MERELHES

ELE: nascido em Manaus-AM, em 05/04/1999, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Galo de Campinas, Boa Vista-RR, filho de JANDISON DOS SANTOS e MARIA DA SILVA E SILVA. ELA: nascida em Rorainópolis-RR, em 05/07/2005, de profissão Teleatendente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Galo de Campinas, Boa Vista-RR, filha de ALDECIR POND MERELHES e WILSIMARA COSTA DA CRUZ.

22) GABRIEL AIRES SILVA CORDEIRO e IZYS SAORY SARMENTO E SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/10/2005, de profissão Fsioterapeuta, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rotary, Boa Vista-RR, filho de SERGIO FERREIRA DA SILVA e ELCENIR SOUZA CORDEIRO e ELISANGELA AIRES SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/07/2007, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rotary, Boa Vista-RR, filha de AYLTON DA SILVA E SILVA e OLIVIA SARMENTO.

23) ADRIANO PEREIRA MIRANDA e TATIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS

ELE: nascido em Santarém-PA, em 27/08/1986, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Alto Alegre, Boa Vista-RR, filho de MILTON MOURA MIRANDA e RAIMINDA DA CONCEIÇÃO DE PAULA PEREIRA. ELA: nascida em Santarém-PA, em 03/01/1981, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Alto Alegre, Boa Vista-RR, filha de DIONICIO RODRIGUES DOS SANTOS e MARIA DO CARMO DE ALMEIDA DOS SANTOS.

24) DANIEL SILVEIRA DA SILVA e EUDILENE SAMPAIO DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 08/10/1980, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Acaraí, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO PEDRO DA SILVA e EVA SILVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/06/1987, de profissão Operadora de Caixa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Acaraí, Boa Vista-RR, filha de OSVALDO CASTILHO DOS SANTOS e MARIA NELIZA SAMPAIO VIRGINIO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2026. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.